



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 55.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.472, DE 31 DE MAIO DE 1.991.

"AUTORIZA A VENDA DE LOTES DE TERRENO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender LOTES DE TERRENO pertencentes ao Patrimônio Municipal, localizados no Bairro "Espírito Santo", conforme planta e memorial anexos, pelo preço constante da tabela abaixo:

## TABELA DE PREÇOS DOS LOTES:

Rua Miguel Monteiro.....Cr\$ 400,00 por m2.  
Rua Cel. João Batista e Pça. Evêncio Abreu.....Cr\$ 500,00 por m2.  
Ruas Cel. José Mendes, Adalberto Leão, Capitão Liberato, Dr. Agenor Salgado e Av. Salvador Sabino.....Cr\$ 600,00 por m2.

§1º - Todas as despesas com a transmissão, inclusive, impostos e taxas, correrão por conta do comprador;

§2º - Na aquisição dos lotes já construídos, o adquirente terá um desconto de 30% (trinta por cento), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que esta Lei entrar em vigor;

§3º - Após os sessenta dias concedidos pelo §2º deste artigo, os valores prevalecerão por mais trinta dias sem desconto e terminado este prazo, serão os valores corrigidos pela TRD.

Art. 2º - O produto da venda dos lotes será destinado às construções e aquisições de Bens Patrimoniais de uso civil e de serviços diversos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 31 de maio de 1991.

  
SEBASTIÃO GARDINGO - Prefeito Municipal

  
JORGE MAGALHÃES MENDES - Ch. Serv. Administrativo